



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 63/2016

Altera dispositivos da Resolução Administrativa nº 03/2007, que aprovou o Regulamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, em sessão plenária e extraordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária e plenária deste Tribunal, ocorrida na data de 03 de outubro de 2016, restou aprovada a Resolução Administrativa nº 62/2016, que incluiu dois servidores estáveis na composição do Conselho Consultivo da Escola Judicial;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial na reunião realizada em 17 de outubro de 2016, no sentido de estender a renovação parcial daquele Conselho aos membros titulares de representação dos servidores, por razões de isonomia de critérios em relação aos magistrados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0004176-30.2016.5.04.0000,

RESOLVE, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações no Regulamento da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007 (com as modificações promovidas pelas Resoluções Administrativas nº 08/2010, 19/2013 e 62/2016):

Art. 1º Alterar os parágrafos 3º e 4º do artigo 10 do Capítulo III – Da Estrutura Organizacional – que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de dois anos, permitida uma recondução, sendo que a metade dos titulares das alíneas 'b', 'c', 'd' do inciso I e todos os suplentes exercerão seu encargo em período coincidente com o do Diretor da Escola Judicial.

Parágrafo 4º. A outra metade dos membros titulares das alíneas 'b', 'c', 'd' do inciso I será eleita no mês de outubro dos anos pares, com posse na segunda sexta-feira útil do mês de dezembro respectivo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 03/2007, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda e Karina Saraiva Cunha, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 28 de outubro de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC -----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 03.11.2016, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 04 de novembro de 2016.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC